

LEI Nº 1.026/2013 DE 25/09/2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, direito de uso do bem imóvel abaixo identificado a pessoa física e/ou jurídica, para exploração de atividades comerciais:

IMÓVEL	DESTINAÇÃO
Centro Esportivo Municipal Afonso Fritzen	Área física de 23,76 m ² (vinte e três vírgula setenta e três metros quadrados), para instalação de lanchonete e/ou similar, bem como a quadra de esportes para utilização nos dias e horários não utilizados pelo Município de São Bernardino-SC, para exploração comercial, através de atividades esportivas, localizado na Rua São Bernardino nº 788.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar certame licitatório, de acordo com a legislação vigente para a concessão prevista no artigo primeiro.

Art. 3º - A permissão do patrimônio descrito nesta Lei, será pelo período de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer favorável de Comissão composta por 05 (cinco) membros, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo, que ateste o cumprimento das metas propostas no contrato, que deverá ser realizado entre o Município de São Bernardino-SC e o proponente vencedor do certame licitatório.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 26 de Setembro de 2013.

IVO JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

VANDERLEI INACIO HECKLER
Resp. Sec. Adm. E Fazenda